



Audiência Pública

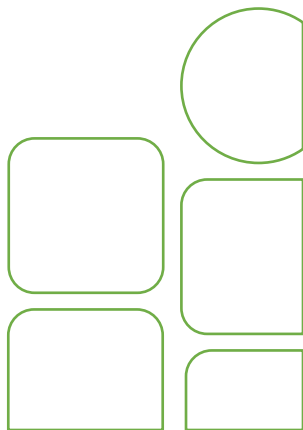
# Proposta de alteração da redação dos artigos 13 e 14 do Estatuto do IFSC

21 de novembro de 2022



# Contexto

- Necessidade de **melhoria geral de funcionamento** do Consup
  - Aumentar a celeridade na tramitação das pautas.
  - Proporcionar melhor acompanhamento dos trabalhos pela comunidade.
  - Racionalizar debates no colegiado.
- Corrigir dispositivos de regulamentação do colegiado com histórico de **insegurança jurídica**
  - Legitimidade das decisões (hipóteses de exercício de titularidade)
  - Vinculação de câmpus titular-suplente nas cadeiras de representação de Docentes, TAEs e Discentes (Eleição Consup 2020).



# GT Melhorias Consup

## Composição

Eduardo Aquino Hübler

Felipe Cintra Braga

Felipe Dos Santos

Flavia Stela de Araujo Lima Amorim

Jesue Graciliano da Silva

Marco Antonio Vezzani

Sandra Aparecida Antonini Agne

Thiago Meneghel Rodrigues

Vinícius Nunes Folganes

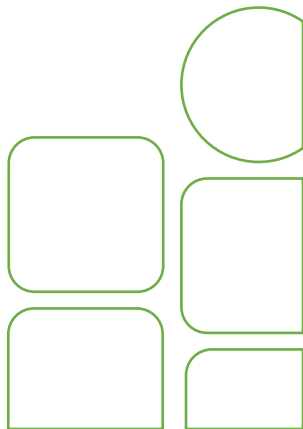
## Atos oficiais

Portaria nº 480 de 24 de fevereiro de 2022 | Constituição inicial

Portaria nº 1.430 de 19 de maio de 2022 | 1ª Prorrogação dos trabalhos

Portaria nº 1.732 de 24 de junho de 2022 | 2ª Prorrogação dos trabalhos

Portaria nº 2.937 de 4 de outubro de 2022 | 3ª Prorrogação dos trabalhos

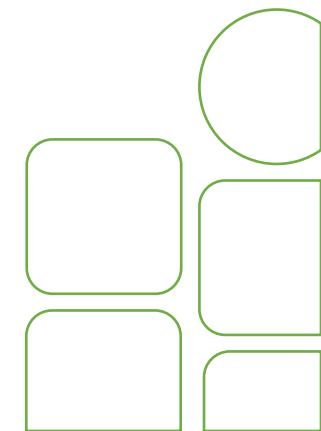


# Caminho para implementação das melhorias

Apenas artigos específicos,  
referentes ao Consup



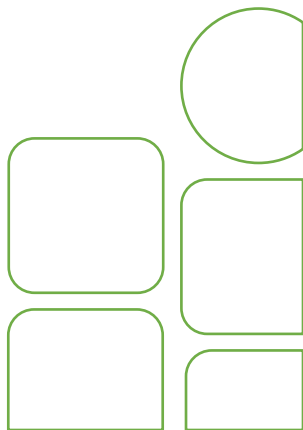
- 1) Minuta de Resolução para **alteração do Estatuto do IFSC**
- 2) Minuta de Resolução para **alteração do Regimento Geral do IFSC**
  
- 3) Minuta de Resolução para **Regimento Interno Consup**



# Fundamentos

## da proposta de alteração Arts. 13 e 14 do Estatuto do IFSC

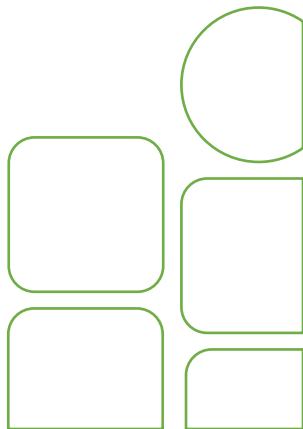
- Correção da regra de vinculação titular-suplente
- Retirada de dispositivos do Estatuto para que sejam tratados no Regimento Interno do Consup
- Simplificação e reordenação geral da redação



# Sumário das principais alterações decorrentes da nova redação proposta

Simplificação nos números de cadeiras para representantes do colégio de dirigentes, docentes, discentes, TAEs e estudantes.

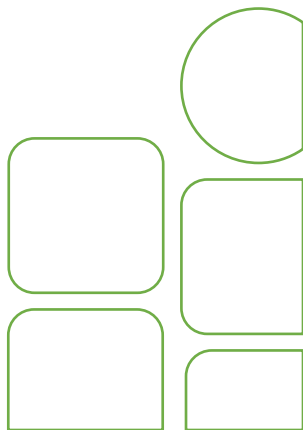
- Como é hoje: Redação estabelece proporção de cadeiras igual a  $1/3$  do número do câmpus, com o máximo de 5 cadeiras por segmento.
- Como se propõe: Número fixo de 5 cadeiras por segmento.
- Justificativa: Simplificação do entendimento, sem efeito prático (a partir de 15 câmpus o  $1/3$  já significa 5 cadeira por segmento).



# Sumário das principais alterações decorrentes da nova redação proposta

## Correção de nomenclatura

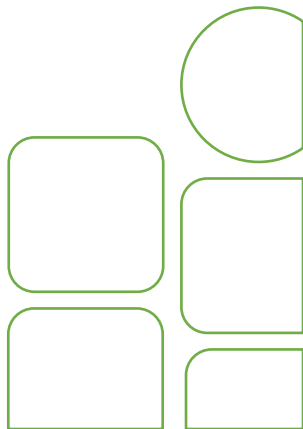
- Como é hoje: “Representantes dos Diretores Gerais”
- Como se propõe: “Representantes do Colégio de Dirigentes”
- Justificativa: Adequação à nomenclatura prevista no §3º do Art. 9º da Lei 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais)



# Sumário das principais alterações decorrentes da nova redação proposta

## Vinculação titular-suplente

- Como é hoje: Representantes dos docentes, TAEs e discentes estão sujeitos a uma regra que estabelece que titular e suplente são necessariamente do mesmo câmpus.
- Como se propõe: Essa vinculação deixará de constar no Estatuto, podendo o Regimento Interno estabelecer as regras de ocupação e/ou vinculação entre cadeiras titulares e suplentes.
- Justificativa: Segurança jurídica do processo e simplificação dos processos de alteração e atualização.

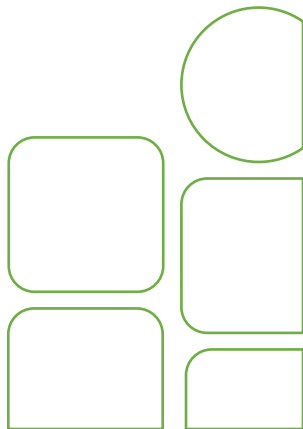




# Sumário das principais alterações decorrentes da nova redação proposta

## Adequação de nomenclatura

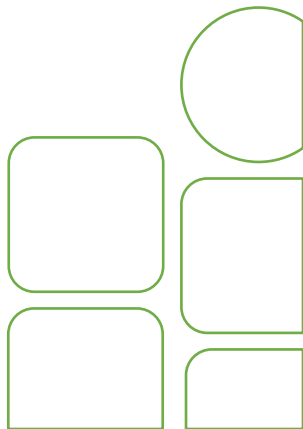
- Como é hoje: “Fundação de Pesquisa do Estado de Santa Catarina”.
- Como se propõe: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina”
- Justificativa: Adequação à nomenclatura atual da FAPESC.



# Sumário das principais alterações decorrentes da nova redação proposta

## Alteração de membros natos

- Como é hoje: Representantes do colégio de dirigentes são considerados membros natos, não havendo hoje formalização na eleição das representações regionais.
- Como se propõe: Apenas Reitor se mantém como membro nato, devendo ocorrer processo formal de eleição para essas cadeiras, que passarão a seguir as mesmas regras que as representações docente, TAE e docente (mandatos de 2 anos, permitida uma recondução).
- Justificativa: Formalizar o processo de eleição dos representantes do Colégio de Dirigentes, uniformizando regras já aplicadas para outros segmentos internos.



# Sumário das principais alterações decorrentes da nova redação proposta

## Alteração nas regras para ocupação das cadeiras da sociedade civil

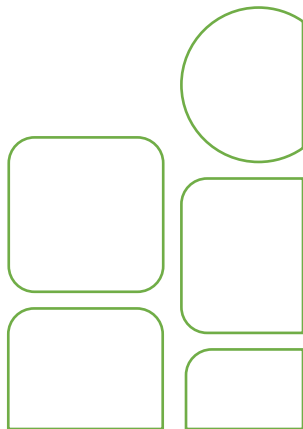
- Como é hoje: Entidades pré-definidas (centrais sindicais patronais e dos trabalhadores) que ocupam as cadeiras em sistema de rodízio
- Como se propõe: Chamada pública, aprovada pelo Consup a cada eleição OU Resolução própria que definirá critérios para ocupação das 4 cadeiras da sociedade civil organizada
- Justificativa: Dinamização dos ocupantes dessas cadeiras, possibilitando que o IFSC as direcione para diferentes setores ou entidades.



# Sumário das principais alterações decorrentes da nova redação proposta

## Alteração na regra de preenchimento das cadeiras de egressos

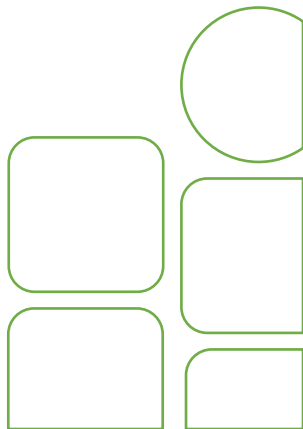
- Como é hoje: Exigência de publicação de “Edital em jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina” para preenchimento das cadeiras dos egressos.
- Como se propõe: Retirada dessa exigência, mantida a necessidade de promoção de Chamada Pública (sem especificação dos meios).
- Justificativa: Simplificação e redução de custos do processo.



# Sumário das principais alterações decorrentes da nova redação proposta

## Exercício ou assunção de titularidade por suplente

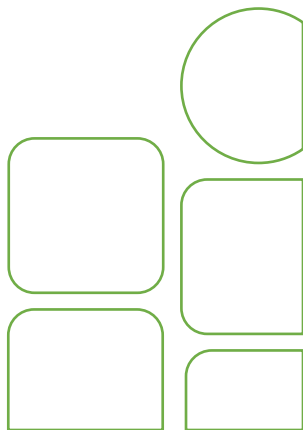
- Como é hoje: Estatuto trata do assunto, apenas para casos de “afastamento definitivo”, sem detalhar os demais casos.
- Como se propõe: Regimento Interno do Consup tratará do assunto de maneira mais detalhada.
- Justificativa: Simplificação nos processos de alteração e atualização.



# Sumário das principais alterações decorrentes da nova redação proposta

## Voto do Reitor qualificado

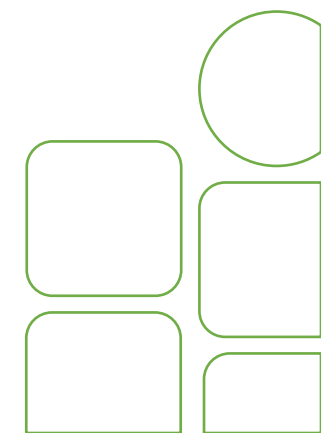
- Como é hoje: Estatuto trata do assunto, estabelecendo voto de qualidade para Reitor, que vota normalmente e depois pode desempatar votações que estejam nessa condição.
- Como se propõe: Regimento Interno do Consup tratará do assunto.
- Justificativa: Distribuir melhor poder decisório no Consup e simplificação nos processos de alteração e atualização.



# Art. 13

Nova redação proposta

O Conselho Superior do IFSC (Consup) tem caráter consultivo e deliberativo, sendo o órgão máximo da instituição.

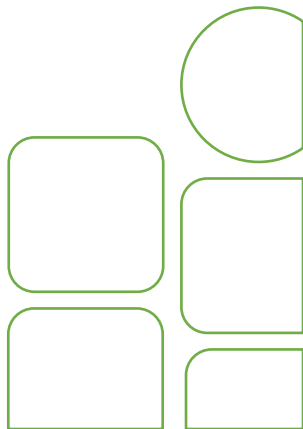


# Art. 13A

## Nova redação proposta – Parte I

O Consup é composto por 30 (trinta) membros titulares, sendo:

- I. Reitor do IFSC, que exerce a presidência do colegiado;
- II. 5 (cinco) representantes do Colégio de Dirigentes;
- III. 5 (cinco) representantes dos servidores docentes;
- IV. 5 (cinco) representantes dos servidores técnico-administrativos;
- V. 5 (cinco) representantes dos estudantes;
- VI. 2 (dois) representantes dos egressos;
- VII. 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada;
- VIII. 2 (dois) representantes do setor público;
- IX. 1 (um) representante do Ministério da Educação (MEC).





# Art. 13A

## Nova redação proposta – Parte II

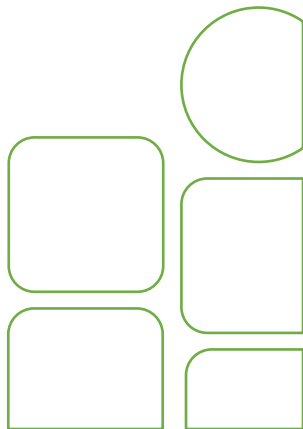
§1º Os membros do inciso II serão eleitos por seus pares no Colégio de Dirigentes, na forma regimental.

§2º Os membros dos incisos III, IV e V serão eleitos por seus pares, na forma regimental.

§3º Os membros do inciso VI e VII serão apontados com base em processo de chamada pública, que disporá acerca dos requisitos de participação e critérios de escolha.

§4º A chamada pública a que se refere o §3º deverá ser aprovada pelo Consup antes de seu lançamento.

§5º Os membros do inciso VIII serão indicados um pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e outro pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina.



# Art. 13A

## Nova redação proposta – Parte III

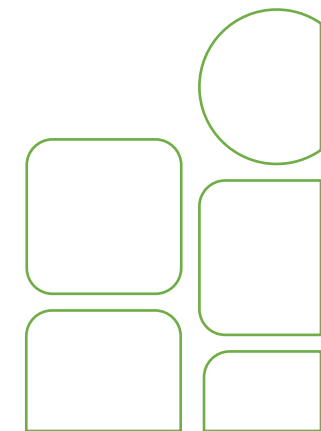
§6º Para cada segmento representativo dos incisos II a IX haverá igual número de membros suplentes, devendo ser aplicados os mesmos mecanismos de indicação utilizados para os titulares, previstos nos §1º a §3º.

§7º Os suplentes poderão vir a exercer a titularidade nas ausências e impedimentos dos titulares, nos termos dispostos no Regimento Interno do Consup.

§8º Os mandatos dos membros do Consup têm duração de 2 (dois) anos, exceto para o caso do Reitor que é considerado membro nato.

§9º Para as representações dos incisos II, III, IV, V, VIII e IX é permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

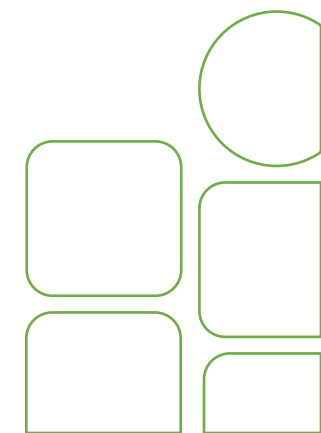
§10 Nos impedimentos ou faltas do Reitor do IFSC, a presidência do Conselho Superior será exercida por quem o estiver substituindo legalmente ou for por ele expressamente indicado para essa finalidade.



# Art. 13B

Nova redação proposta

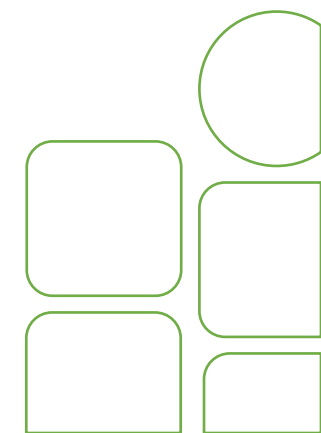
O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.



# Art. 14

Nova redação proposta

Regimento Interno disporá acerca do funcionamento do Consup e de como as decisões do colegiado serão tomadas, devidamente observados os casos em que normativa superior exigir decisão por meio de maioria qualificada.



# Importante

A alteração Arts. 13 e 14 do Estatuto do IFSC **produz efeitos imediatos práticos limitados**, pois a atual Redação do Regimento Interno do Consup reproduz a maioria dos dispositivos alterados.

